



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de vias e avenidas do município de Cidelândia - MA.

Cidelândia – Maranhão - Brasil
-2025-



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

O SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 031/2025 de 20 de Janeiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007/2025, do Decreto Municipal nº 011/2025, do Decreto Municipal nº 013/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura	
Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de vias e avenidas do município de Cidelândia - MA.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 14/05/2025 às 23h59min, pelo Portal www.licitacidelandiama.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 19/05/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal www.licitacidelandiama.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.cidelandia.ma.gov.br ou www.licitacidelandiama.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim ☐ ou ☒ Não Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	R\$ 4.156.399,36 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta seis centavos).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	010/2025
Critério de Julgamento:	menor preço global
Intervalo entre Lances:	R\$ 100,00 (cem reais)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	menor preço global



Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Garantia de Proposta	Sim ☒ ou ☐ Não
Garantia de Execução Contratual	Sim ☒ ou ☐ Não
Participação de Consorcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.20, §1º do Decreto Municipal nº 013/2025.
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo) Anexo VII – Memorial Descritivo e Planilhas
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Fabiano Aguiar dos Santos – Portaria 031/2025	
Autoridade Competente: Eustaquio Sampaio – Prefeito Municipal	
Endereço: Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .	
Nota 1: <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).</u>	



Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☐ Não ☒
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.



- 3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;
- 3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal www.licitacidelandiama.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal www.licitacidelandiama.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:
- a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*
 - b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
 - c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
 - d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*



4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



- 4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2.** Marca;
 - 5.1.3.** Fabricante;
 - 5.1.4.** Quantidade.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.11. A proponente deverá, em sua proposta, demonstrar que possui capacidade financeira e estrutural suficiente para suportar os custos decorrentes dos encargos sociais e trabalhistas, abrangendo também as medidas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, incluindo:

I – Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

II – Pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis;

III – Elaboração e implementação dos Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e outros programas exigidos por normas legais ou regulamentares;

IV – Cumprimento de todas as demais obrigações legais e regulamentares relacionadas à saúde, segurança e proteção dos trabalhadores.

5.11.1 A ausência da demonstração satisfatória da capacidade de suporte aos custos mencionados poderá ensejar, mediante fundamentação e manifestação prévia da Assessoria Jurídica do ente público, a rejeição da proposta por inexecutabilidade, nos termos da legislação vigente.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia



hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



-
- 8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.
- 8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
- 8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:
- 8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:



8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até 5% (**cinco por cento**) **superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (**cinco**) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (**cinco**) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal www.licitacidelandiama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoieiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoieiro para a **Setor de Licitação, situada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA,**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada após convocação do Pregoieiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.



11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoieiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:



- 12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- 12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- 12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

- 12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, documento emitido de preferência com código de autenticidade;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expreso o prazo de validade.



12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime



tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7 Garantia de Proposta

12.7.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 41.563,99 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.1.2. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R\$ 4.156.399,36 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

12.7.2. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na **CONTA CORRENTE: 50470-X AGÊNCIA: 1311 - 0 PREF MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA – TRIBUTOS BANCO DO BRASIL**. O comprovante deverá ser inserido na plataforma do certame, juntamente com a documentação exigida.

12.7.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. O seguro garantia ou a fiança bancária deverá ser inserido na plataforma do certame, juntamente com a documentação exigida

12.7.4. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias

12.8. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e



neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal** www.licitacidelandiama.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.



-
- 16.4.1.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado desta licitação,** a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.
- 16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.
- 16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.
- 16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- 16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;
- 16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.
- 16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento



dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.18.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.18.3. for liberado;

16.18.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.18.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.18.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;



16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. Da Garantia de Execução Contratual

17.2.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, mediante depósito na seguinte conta corrente:

Conta Corrente nº 50470-X, Agência nº 1311-0, Banco do Brasil, em favor do Município de Cidelândia/MA – Tributos;

b) Caução em títulos da dívida pública, aceitos na forma da legislação vigente;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido para a assinatura do contrato, devendo abranger todas as obrigações assumidas, com validade até a extinção das responsabilidades contratuais.

O não atendimento à exigência de prestação da garantia implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

17.3. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.4. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.4.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal – www.licitacidelandiama.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal – www.licitacidelandiama.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal www.licitacidelandiama.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacidelandiama.com.br** e **www.cidelandia.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.



22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açaílândia, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cidelândia (MA), 29 de abril de 2025.

Chrosthof Vargas Sampaio
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Cidelândia – MA.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a adequada prestação dos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, bem como o recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e urbanos.

1.3. Os serviços a serem executados incluem, de forma não exaustiva:

- a) Varrição manual e/ou mecanizada de vias públicas, praças, canteiros, calçadas, mercados, feiras e demais logradouros públicos;
- b) Capina e roçagem manual ou mecanizada de áreas públicas urbanas;
- c) Coleta regular e sistemática de resíduos sólidos domiciliares, urbanos e de pequenos comércios, conforme cronograma definido pela Administração;
- d) Transporte adequado dos resíduos coletados até o local de destinação final;
- e) Limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, sarjetas e canais de drenagem pluvial;
- f) Serviços eventuais de limpeza de áreas públicas em situações emergenciais ou de eventos promovidos pelo Município.

1.4. Os serviços deverão ser executados com mão de obra devidamente uniformizada, identificada e treinada, com o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, veículos e materiais necessários à perfeita execução dos trabalhos.

1.5. A execução dos serviços observará as diretrizes estabelecidas pela legislação ambiental e de saúde pública vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de limpeza urbana e recolhimento de resíduos sólidos se justifica pela necessidade contínua e ininterrupta de manutenção da higiene, salubridade e conservação das vias e logradouros públicos do Município de Cidelândia – MA.

2.2. Trata-se de serviço essencial, cuja adequada execução impacta diretamente na saúde pública, na preservação ambiental, na estética urbana e na qualidade de vida da população, sendo indispensável à promoção do bem-estar coletivo.



2.3. A execução dos serviços por empresa especializada visa garantir maior eficiência, regularidade e economicidade, considerando a ausência de estrutura operacional e de pessoal técnico no quadro da Administração Municipal para a realização direta das atividades.

2.4. O registro de preços permitirá à Administração flexibilidade na contratação, possibilitando atender à demanda conforme a necessidade, dentro do prazo de vigência da Ata, evitando descontinuidade dos serviços.

2.5. A presente contratação atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, interesse público, economicidade e planejamento, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ESTIMATIVA

3.1. A estimativa dos custos para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência foi elaborada com base em composições de custos unitários oriundas de bancos oficiais de referência (SINAPI, ORSE, SEINFRA) e valores próprios do município, atualizados até fevereiro de 2025, observando-se o regime de desoneração da folha de pagamento, nos termos da legislação vigente.

3.2. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 4.156.399,36 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, incluindo o BDI de 25,00%(vinte e cinco por cento), conforme composição de BDI apresentada junto a planilha orçamentada.

3.3. A composição dos custos está distribuída entre os seguintes grupos de serviços:

Item	Descrição	Valor R\$	% do Total
1	Administração local	256.876,80	6,18
2	Coleta de resíduos sólidos urbanos	3.018.991,04	72,63
3	Varrição	649.820,16	15,63
4	Roçagem e Pintura de meio fio	230.711,36	5,55
Valor Mensal		346.366,61	100,00
Valor 12 meses		4.156.399,36	

3.4. A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, insumos, uniformes, EPI's, gestão operacional, administração local, tributos e demais encargos legais.

3.5. A presente estimativa atende ao disposto no art. 6º, inciso XX e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e serve como parâmetro para a definição do valor de referência no procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem executados consistem na prestação contínua e/ou eventual de limpeza urbana no Município de Cidelândia – MA, com execução conforme metodologia prevista no **Memorial Descritivo anexo**, parte integrante deste Termo de Referência.



4.2. Os serviços compreendem as seguintes atividades, com suas respectivas metodologias:

4.2.1. Coleta Regular Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares, de Feiras Livres e de Varrição
Metodologia:

- Recolhimento porta a porta dos resíduos acondicionados adequadamente pelos munícipes;
- Utilização de caminhões compactadores com coletores uniformizados e equipados com EPI's;
- Os resíduos serão transportados diretamente ao ponto de destinação final licenciado;
- Os resíduos de varrição serão acondicionados em sacos plásticos e coletados por equipe específica.

4.2.2. Coleta Mecanizada de Resíduos (Containerizada)

Metodologia:

- Instalação de containers em pontos estratégicos dos bairros;
- Recolhimento mecanizado com caminhão rebocador;
- Transporte do material até o ponto de descarte final, respeitando as normas ambientais.

4.2.3. Coleta Seletiva (Materiais Recicláveis)

Metodologia:

- Execução por meio de coleta porta a porta e pontos de entrega voluntária (PEVs);
- Os resíduos recicláveis serão separados na origem, coletados manualmente e transportados por veículo apropriado.

4.2.4. Coleta de Resíduos de Poda e Corte de Árvores

Metodologia:

- Realizada por equipe treinada, com uso de moto-poda, motosserra e ferramentas manuais;
- Os resíduos serão acondicionados e transportados por caminhão basculante ao ponto de destinação;
- Todo o material será direcionado à baia específica para resíduos de poda, onde será processado ou compactado.

4.2.5. Coleta Manual e Mecanizada de Entulhos e Resíduos Urbanos Inservíveis

Metodologia:

- Utilização de pá carregadeira, caminhão basculante e apoio de mão de obra;
- Os resíduos serão removidos de áreas públicas e transportados à destinação final em baias específicas conforme sua natureza.

4.2.6. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

Metodologia:



- Execução por equipes de garis uniformizados, com utilização de vassourões, pás, ciscadores e carro de mão;
- Os resíduos serão ensacados e coletados por veículo apropriado;
- As rotas e trechos varridos serão previamente definidos e supervisionados pela contratante.

4.2.7. Capina Manual de Vias e Logradouros

Metodologia:

- Realizada por trabalhadores com enxadas, foices e ferramentas adequadas;
- Após a capina, os resíduos serão recolhidos, ensacados e levados a pontos estratégicos para coleta e transporte ao destino final.

4.2.8. Poda de Árvores

Metodologia:

- Realizada com ferramentas específicas, visando segurança e conservação ambiental;
- Todo o material proveniente da poda será transportado e acondicionado em baia própria, com posterior compactação.

4.2.9. Limpeza de Bueiros, Sarjetas e Bocais de Drenagem

Metodologia:

- Executada manualmente ou com auxílio de ferramentas específicas, mediante cronograma definido;
- O material retirado será coletado, acondicionado e destinado de forma ambientalmente adequada.

4.2.10. Destinação Final dos Resíduos

Metodologia:

- Os resíduos serão separados por tipo e acondicionados em baias próprias no ponto de descarte;
- A contratada deverá manter equipamentos de apoio, como pá carregadeira e rolo compactador, para manuseio e compactação no local de destino.

4.3. Todos os serviços deverão observar a legislação ambiental vigente, normas da ABNT, exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no Município de Cidelândia – MA, abrangendo a sede e todos os povoados e localidades pertencentes à zona urbana e rural, conforme demanda da Administração Municipal.



5.2. Os pontos e trechos de execução dos serviços serão previamente definidos pela contratante, por meio de cronogramas e roteiros operacionais, podendo ser alterados conforme a conveniência da gestão pública.

5.3. As atividades de coleta, varrição, capina, poda e demais serviços correlatos serão realizados em vias públicas, logradouros, praças, feiras livres, mercados públicos, margens de estradas, canais de drenagem, entre outros espaços de uso coletivo.

5.4. A destinação final dos resíduos ocorrerá em local indicado pela Administração, devidamente licenciado, onde deverá haver a separação dos resíduos por tipo, em baias específicas, para posterior tratamento, processamento, compactação ou disposição final.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será realizada de forma contínua, mediante demandas da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá prestar os serviços com observância às condições, rotinas, frequências e metodologias descritas no Memorial Descritivo, de forma padronizada, com qualidade, segurança e eficiência.

6.3. A contratada deverá dispor de infraestrutura operacional adequada, incluindo:

I – Equipes compostas por profissionais treinados, uniformizados e devidamente identificados, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme normas regulamentadoras;

II – Frota de veículos e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva atualizada;

III – Supervisores e encarregados para o acompanhamento in loco das atividades, garantindo o fiel cumprimento dos cronogramas e das metas estabelecidas;

IV – Apoio técnico e administrativo necessários à gestão e controle dos serviços prestados, inclusive com elaboração de relatórios periódicos de execução.

6.4. A execução do objeto deverá obedecer a cronogramas físicos e rotas operacionais, previamente aprovados pela fiscalização da Administração, os quais poderão ser ajustados conforme as necessidades públicas.

6.5. Os serviços poderão ser demandados de forma total ou parcial, conforme interesse da Administração, não sendo obrigatória a contratação de toda a estimativa registrada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme tipo, em locais devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente, com separação, controle e documentação comprobatória da destinação final.



7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Não será exigida visita técnica para participação no certame, tendo em vista que as informações técnicas necessárias à formulação das propostas estão devidamente descritas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais anexos do edital.

7.2. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas mediante solicitação formal dirigida à Administração, nos prazos previstos no instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Administração contratante:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;

IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;

V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;

VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;

VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

9.1.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

9.1.3. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;



-
- 9.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;
- 9.1.5. Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;
- 9.1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 9.1.7. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;
- 9.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;
- 9.1.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;
- 9.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual;
- 9.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.13. Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;
- 9.1.14. Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.15. Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.16. Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



10.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação jurídica;

10.1.2. Habilitação técnica

10.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

10.1.4. Habilitação econômico-financeira;

10.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

10.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

10.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica, composta pelos seguintes elementos:

I – Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, referentes à limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo pelo menos 50% das quantidades estimadas, conforme abaixo;

2.1	Coleta de Resíduos sólidos urbanos				
2.1.1	88316	Agente de Limpeza- Gari	SINAPI	H	20.160,00
2.1.4	4221	Abastecimento de caminhões compactadores	SINAPI	L	40.000,00
2.1.6	91383	Caminhão basculante Truck	SINAPI	H	5.760,00
2.1.7	20020	Motorista de caminhão-basculante (horista)	SINAPI	H	5.760,00
2.1.8	10582	Caminhão c/carroceria de madeira 3/4	SEINFRA	H	2.880,00
2.1.9	90776	Encarregado geral com encargos complementares	SINAPI	H	2.880,00



b) Os atestados deverão conter a identificação do emitente, assinatura e identificação do responsável técnico que os emitiu, bem como referência expressa à regularidade na execução dos serviços prestados.

II – Qualificação Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que a empresa licitante dispõe ou disporá de profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou profissional com atribuições compatíveis), com registro no CREA e com Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada, devidamente registrado na forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

b) O profissional indicado deverá ter participado da execução de serviços de natureza similar ao objeto licitado, em quantidade mínima equivalente a 50% das especificações exigidas, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

2.1	Coleta de Resíduos sólidos urbanos				
2.1.1	88316	Agente de Limpeza- Gari	SINAPI	H	20.160,00
2.1.4	4221	Abastecimento de caminhões compactadores	SINAPI	L	40.000,00
2.1.6	91383	Caminhão basculante Truck	SINAPI	H	5.760,00
2.1.7	20020	Motorista de caminhão-basculante (horista)	SINAPI	H	5.760,00
2.1.8	10582	Caminhão c/carroceria de madeira 3/4	SEINFRA	H	2.880,00
2.1.9	90776	Encarregado geral com encargos complementares	SINAPI	H	2.880,00

III – Documentos complementares:

a) Cadastro Técnico Federal (CTF/AIDA) junto ao IBAMA, para atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos;

b) Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente;

c) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA da respectiva jurisdição.

10.2. A comprovação do vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a licitante deverá ser feita por meio de cópia do contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços ou certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, onde conste o nome do profissional no quadro técnico.

10.3. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) permanecer vinculado(s) à contratada durante a vigência contratual, sendo obrigatória a substituição, em caso de desligamento, por profissional com qualificação equivalente, mediante apresentação de nova documentação para análise e aprovação da Administração.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantia de Proposta



12.1.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$ 41.563,99 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)** sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1.2. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de R\$ 4.156.399,36 (quatro milhões, cento e cinquenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

12.1.2. Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na **CONTA CORRENTE: 50470-X AGÊNCIA: 1311-0 PREF MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA - MA – TRIBUTOS BANCO DO BRASIL**. O comprovante deverá ser inserido na plataforma do certame, juntamente com a documentação exigida.

12.1.3. Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária a licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas. O seguro garantia ou a fiança bancária deverá ser inserido na plataforma do certame, juntamente com a documentação exigida

12.1.4. A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias

12.2. Da Garantia de Execução Contratual

12.2.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, mediante depósito na seguinte conta corrente:

Conta Corrente nº 50470-X, Agência nº 1311-0, Banco do Brasil, em favor do Município de Cidelândia/MA – Tributos;

b) Caução em títulos da dívida pública, aceitos na forma da legislação vigente;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido para a assinatura do contrato, devendo abranger todas as obrigações assumidas, com validade até a extinção das responsabilidades contratuais.

O não atendimento à exigência de prestação da garantia implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila que registre a ocorrência.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que exigidas por formalidade, sendo admitida a utilização de mensagens eletrônicas para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.

13.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, plano complementar de execução da contratada (quando houver), métodos de aferição de resultados e eventuais sanções aplicáveis.

13.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais poderão ser substituídos formalmente quando necessário.

13.7. O fiscal técnico será responsável por acompanhar a execução do objeto, garantindo o cumprimento das condições contratuais e buscando os melhores resultados para a Administração:

13.7.1. O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo providências para regularização de falhas ou defeitos;

13.7.2. Identificadas irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações com prazos para correção;

13.7.3. Quando a situação exigir decisão ou ação fora de sua competência, o fiscal técnico informará o gestor do contrato em tempo hábil;

13.7.4. Ocorrências que comprometam o cumprimento de prazos serão comunicadas imediatamente ao gestor do contrato;

13.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, com antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os aspectos administrativos do contrato (empenhos, pagamentos, garantias, glosas, apostilamentos e aditivos), e requisitará os documentos necessários:

13.8.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, reportando-se ao gestor do contrato para adoção de medidas quando além de sua competência;



13.8.2. O fiscal administrativo também comunicará ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, para fins de prorrogação ou encerramento regular.

13.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, devendo manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato, contendo registros formais como ordem de serviço, relatórios, alterações e prorrogações:

13.9.1. Acompanhará a manutenção da habilitação da contratada, controlará a liquidação das despesas e anotará eventuais riscos que impeçam o fluxo financeiro regular;

13.9.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior, se necessário, as ocorrências que extrapolarem sua competência;

13.9.3. Emitirá documento comprobatório com base na avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial, contendo desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de registro no cadastro de atesto de cumprimento;

13.9.4. Adotará providências para abertura de processo administrativo de responsabilização, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

13.10. Ao final da execução, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo, com avaliação do cumprimento dos objetivos contratuais e sugestão de medidas para aprimoramento das atividades da Administração Pública.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

14.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.



14.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

14.8. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

14.9. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

14.12. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.13. A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.

14.14. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

14.14.1. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

14.16. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

14.17. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.



Pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

14.19. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

I = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

14.20. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

14.21. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

14.22. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

14.23. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2025**.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de vias e avenidas do município de Cidelândia - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cidelândia

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 030/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐



Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - (MINUTA)

Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO Nº 030/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 013/2025**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 013/2025**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de manutenção da limpeza pública de vias e avenidas do município de Cidelândia - MA.**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:



CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal: RG: CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	Marca: Fabricante: Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 013/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 013/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico e/ou Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXX/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e/ou Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					



1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebimento do Objeto

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

5.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, mediante verificação da conformidade e aceite formal, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa técnica, caso seja necessária diligência para aferição do objeto.

5.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para solução de falhas de execução ou de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança do serviço, nem quanto à responsabilidade técnica e civil pela perfeita execução do objeto.

5.2. Liquidação

5.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou equivalente, inicia-se o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável uma única vez por igual período.

5.2.2. O prazo mencionado será reduzido à metade quando se tratar de despesas que não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

5.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém:

- b) Data de emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) Período de execução;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.2.4. Havendo erro ou impedimento à liquidação, a despesa ficará sobrestada até saneamento pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

5.2.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, via consulta ao SICAF, a sites oficiais ou por documentos, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A Administração poderá consultar o SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar impedimentos à contratação com o Poder Público.

5.2.6. Constatada irregularidade junto ao SICAF, será a contratada notificada para regularização ou apresentação de defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, a critério da Administração.

5.2.7. Na impossibilidade de consulta ao SICAF, a contratada deverá apresentar no mesmo prazo:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- c) CRF do FGTS;
- d) CNDT.

5.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante comunicará aos órgãos fiscalizadores e adotará providências para resguardar os créditos públicos.

5.2.9. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo administrativo para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

5.2.10. Enquanto comprovada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente, até eventual decisão de rescisão contratual por inadimplemento.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida compensação financeira, calculada pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso;

VP = Valor da parcela;

$I = 0,00016438$ (correspondente a 6% ao ano divididos por 365 dias).

Forma de Pagamento

5.3.3. O pagamento será feito mediante ordem bancária para a conta corrente informada pela contratada.

5.3.4. Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

5.3.5. Serão retidos os tributos exigidos por lei, conforme legislação aplicável, independentemente do que constar na planilha orçamentária.

5.3.6. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar documento oficial que comprove tal condição, para isenção das retenções previstas na legislação específica.



5.3.7. O pagamento à contratada, referente à prestação dos serviços objeto deste contrato, ficará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações trabalhistas relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente:

- I – Pagamento do salário mensal integral, incluindo adicionais, horas extras e repouso semanal remunerado, referente ao mês anterior ao pagamento da fatura;
- II – Pagamento, no prazo legal, do décimo terceiro salário devido ao empregado;
- III – Concessão de férias no prazo legal, com o pagamento da respectiva remuneração, conforme legislação vigente;
- IV – Recolhimento regular e tempestivo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e da Contribuição Previdenciária;
- V – Pagamento das verbas rescisórias devidas no prazo legal;
- VI – Apresentação dos recibos de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, conforme estabelecido em norma coletiva;
- VII – Apresentação dos recibos de pagamento de salários e do décimo terceiro salário;
- VIII – Registro regular da jornada de trabalho dos empregados.

§ 1º Caso a Administração constate o inadimplemento de qualquer das obrigações descritas no caput, deverá suspender o pagamento dos serviços até a completa regularização da(s) pendência(s), sob pena de se considerar descumprida a obrigação contratual pela contratada.

5.4. O pagamento mensal devido pela contratante à contratada será efetuado somente após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados, mediante apresentação dos comprovantes pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **XX/XX/2025**.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Administração contratante:

I – Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços contratados, por meio de servidores designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Disponibilizar as informações, documentos e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços;

III – Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas, prazos e condições estipuladas no contrato;

IV – Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, solicitando as providências cabíveis;

V – Indicar os locais para realização dos serviços e estabelecer os cronogramas e roteiros operacionais, conforme a necessidade da Administração;

VI – Providenciar, quando necessário, o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, desde que de competência municipal;

VII – Exercer, quando cabível, o poder-dever de aplicar penalidades à contratada em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada;

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas;

8.1.3. Providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer deficiências ou irregularidades apontadas pela contratante;

8.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência, negligência ou irregularidade na execução do contrato;

8.1.5. Informar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de recebimento dos pagamentos devidos;



-
- 8.1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus funcionários ao patrimônio público ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 8.1.7. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços;
- 8.1.8. Comunicar formalmente à Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificados e comprovados;
- 8.1.9. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar serviços sem prévia e expressa autorização da contratante, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência ou na minuta contratual;
- 8.1.10. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução contratual, assim como:
- 8.1.10.1. informar mensalmente a contratante a relação de trabalhadores que prestaram serviço na obra/serviço contratado, função e salário.
- 8.1.11. Responder pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite legal permitido, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.13. Manter relação formal com a contratante, por meio de comunicações escritas, sendo admitidas comunicações verbais apenas em situações de urgência, devendo estas ser posteriormente formalizadas;
- 8.1.14. Reconhecer que a omissão ou tolerância da fiscalização da contratante quanto à execução contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.15. Proceder à assinatura do contrato no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal de adjudicação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.16. indicar o preposto para representá-la na execução do contrato junto ao contratante garantindo a prestação de serviços e direção dos trabalhos realizados.
- 8.2.** A contratada deverá comprovar, mensalmente, o cumprimento integral de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, concernentes aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização, observando-se, especialmente, o seguinte:



I – O pagamento das verbas trabalhistas decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado exclusivamente mediante depósito bancário em conta-salário, de preferência e em nome do trabalhador;

II – A contratante verificará de forma documental e sistemática, o cumprimento, pela contratada, das obrigações mencionadas no caput, especialmente quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão dos benefícios legais ou convencionais, como auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando devidos;
- d) aos depósitos regulares e tempestivos do FGTS;
- e) ao pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) à observância da jornada de trabalho e das condições do meio ambiente do trabalho;

III – A contratante, diante da inércia da contratada por período superior a 15 (quinze) dias após o vencimento do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias, realizará o pagamento diretamente aos empregados das verbas salariais incontroversas, mediante retenção dos valores devidos à contratada;

IV – A contratada deverá observar e cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente, inclusive apresentando:

- a) uma via dos programas de saúde e segurança exigidos pela legislação trabalhista;
- b) os comprovantes de realização dos exames admissionais dos empregados vinculados à execução do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início dos serviços ou sempre que ocorrer a contratação ou rescisão de empregados.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das disposições constantes nesta cláusula ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo acarretando a rescisão unilateral do contrato em caso de reincidência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º A ausência da documentação comprobatória das obrigações trabalhistas, previdenciárias, relativas ao FGTS, bem como das exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, acarretará:

I – a comunicação formal à contratada, especificando os documentos faltantes;

II – a retenção do pagamento da fatura mensal, proporcional ao inadimplemento, até a integral regularização.

§ 3º Persistindo a inadimplência da contratada no prazo de até 15 (quinze) dias contados da notificação prevista no parágrafo anterior, a contratante poderá efetuar o pagamento direto das



obrigações aos empregados da contratada, desde que vinculados à execução dos serviços, mediante retenção dos correspondentes valores da contratada.

§ 4º O sindicato representante da categoria profissional deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 2º e § 3º.

8.3. Observar, durante a vigência do contrato, a vedação à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.



12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.6. Na hipótese de rescisão do contrato, os pagamentos devidos à contratada somente serão efetuados após a comprovação, por parte desta, da quitação integral de suas obrigações trabalhistas relativas ao período de execução do contrato, especialmente aquelas decorrentes da relação com os empregados vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato.

12.7. Poderá ser rescindido de forma unilateral na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Cidelândia**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.2. A fiscalização do contrato será realizada de forma sistemática pela Administração, especialmente no início da prestação dos serviços, adotando as seguintes providências:

I – Elaborar planilha-resumo contendo a consolidação do Contrato Administrativo e das obrigações firmadas, devendo incluir a relação de todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, organizados por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e respectivas quantidades (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

II – Conferir, por amostragem, as anotações constantes nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, confrontando-as com as informações fornecidas pela contratada e pelos próprios trabalhadores, atentando-se especialmente para a data de início do vínculo empregatício, a função exercida, a remuneração discriminada (salário-base, adicionais e gratificações) e eventuais alterações contratuais;

III – Verificar a compatibilidade do número de terceirizados e das funções desempenhadas com o previsto no Contrato Administrativo;

IV – Observar que os salários praticados não sejam inferiores ao estipulado no contrato, na norma coletiva aplicável ou no piso salarial regional vigente;

V – Consultar as normas coletivas aplicáveis (acordos ou convenções coletivas de trabalho) para identificar obrigações adicionais, tais como concessão de auxílio-alimentação ou outros benefícios;

VI – Verificar a existência de condições insalubres ou perigosas no local de trabalho, assegurando o pagamento dos respectivos adicionais e a adoção de medidas de proteção, inclusive o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) ou Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) da empresa contratada;

VII – Observar o cumprimento da obrigação relacionada à existência e regularidade do seguro-garantia previsto na Cláusula 17, deste contrato.



16.3. A Administração fiscalizará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra pela contratada, exigindo, mensalmente, a comprovação do atendimento, dentre outras, das seguintes obrigações:

I – Anotação regular na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados vinculados à execução contratual;

II – Regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

III – Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) relativo ao mês anterior, salvo se os depósitos forem realizados diretamente pela Administração, conforme previsto no instrumento convocatório;

IV – Pagamento de salários no prazo legal, correspondentes ao mês anterior;

V – Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando devidos;

VI – Pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

VII – Concessão de férias, com o respectivo pagamento do adicional constitucional;

VIII – Realização dos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais e complementares, quando aplicáveis;

IX – Fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, mediante recibo;

X – Realização de cursos de treinamento e reciclagem exigidos por lei, quando aplicável;

XI – Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações exigidas pela legislação trabalhista, tais como RAIS e CAGED;

XII – Cumprimento das obrigações previstas em convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho ou sentença normativa em dissídio coletivo;

XIII – Cumprimento integral das demais obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

16.4. A Administração contratante deverá, por meio do fiscal designado, exercer a fiscalização da execução do contrato, com especial atenção à regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da contratada, adotando, para tanto, as seguintes medidas:

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:

I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

II – Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;

III – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

IV – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

§ 2º Para fins de verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a contratada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes documentos:



- I – Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GEFIP);
 - II – Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência Social;
 - III – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido em caso de recolhimento pela Internet;
 - IV – Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - V – Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- § 3º A Administração deverá, ainda, consultar mensalmente a situação jurídica da contratada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e exigir, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, a apresentação atualizada dos seguintes documentos:
- I – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - II – Certidão de investigação junto ao Ministério Público do Trabalho, quando cabível;
 - III – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
 - IV – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 - V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia, inclusive para assegurar o cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observando-se o limite de até dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados vinculados à execução dos serviços contratados.

§ 1º A garantia prestada deverá ter prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A garantia poderá ser exigida nas modalidades previstas na legislação vigente, conforme estipulado no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes se comprometem a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados, utilizados, armazenados ou compartilhados em razão da execução do presente contrato.

19.2. A CONTRATADA declara estar ciente de que deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações



acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto na legislação vigente.

19.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas nesta cláusula, bem como realizar auditorias, se necessário.

19.4. Em caso de descumprimento da LGPD, a parte infratora será responsabilizada nos termos da legislação aplicável, devendo ressarcir a outra parte por eventuais perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PÚBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX}
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025;**



PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **030/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Cidelândia - MA, __, _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Pregão Eletrônico Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

ANEXO VII

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DE VIAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA -
MA

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Página 1 de 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de Cidelândia - MA, no que tange aos Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do município de Cidelândia - MA.

O município de Cidelândia - MA tem os seguintes dados populacionais de acordo com o censo e as estimativas populacionais do IBGE (Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/cidelandia-ma/panorama>):

- População no último censo (2022) 12.878 pessoas
- População estimada (2024) 13.878 pessoas
- Densidade demográfica (2022) 8,80 habitantes por quilômetro quadrado

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 28 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

As Secretaria Municipal de Administração de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Infraestrutura são os órgãos que tem a atribuição legal de realizar a gestão pública dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e prestadores de serviços. As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do município de Cidelândia - MA.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente projeto visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência e planilha de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de **Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do Município de Cidelândia - MA**, e contemplará os seguintes serviços: **Administração Local, Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Varrição, Roçagem e Capina, pintura de meio fio.**

A prestação do serviço deste projeto básico será de forma indireta, mediante contratação de empresa para execução integral dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, comerciais e prestadores de serviço.

Todos os custos desde a coleta até a disposição final serão por conta da empresa contratada. Desta forma, como já citado anteriormente o critério de julgamento será o menor preço global e a remuneração se dará por preço fixo mensal.

OBJETO

O objetivo é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas do município de Cidelândia - MA, devendo para tanto, o licitante disponibilizar veículos, equipamentos, maquinários e funcionários para a execução dos serviços conforme Projeto Básico.

Administração Local

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Página 2 de 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

a) A contratada poderá dispor de instalações para os funcionários que estarão lotados para todos os serviços de coleta previstos, ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.

b) Monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados e suporte administrativo necessário para a operação.

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos

a) Coleta de resíduos sólidos urbanos realizada manualmente por agentes de limpeza (garis), com carregamento direto no compactador traseiro dos caminhões, que percorrem as ruas da sede do município.

b) A operação envolve a atuação de motoristas qualificados, que conduzem os caminhões compactadores, garantindo a eficiência e segurança do transporte dos resíduos.

c) O uso de caminhões compactadores, essenciais para a compactação e transporte adequado dos resíduos coletados, aumentando a capacidade de transporte por viagem e reduzindo o número de deslocamentos ao aterro sanitário.

d) O abastecimento dos caminhões compactadores é realizado conforme as demandas operacionais, garantindo o funcionamento ininterrupto das atividades de coleta durante o período contratado.

e) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fornecidos mensalmente para toda a equipe de limpeza urbana, incluindo uniformes, luvas, máscaras e outros itens essenciais para garantir a segurança no trabalho.

Varrição

a) Varrição manual das ruas e áreas públicas do município, realizada por agentes de limpeza (varredores), focando principalmente na manutenção da limpeza da área central e zonas com maior fluxo de pessoas.

b) Equipamentos de varrição, como vassouras e pás, são utilizados pela equipe durante a operação, assegurando a remoção eficiente de resíduos sólidos das vias públicas.

c) A equipe de varrição também recebe EPIs mensalmente, garantindo que o trabalho seja realizado de forma segura e conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

Roçagem e Capina

a) A capina manual é realizada por agentes especializados, que utilizam ferramentas adequadas para remover a vegetação indesejada das áreas urbanas.

b) A roçagem, tanto manual quanto mecanizada, é realizada por agentes utilizando roçadeiras costais, visando a manutenção das áreas verdes e a preservação da estética urbana.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

c) EPIs são fornecidos mensalmente para os agentes de capina e roçagem, garantindo a segurança durante o manuseio de ferramentas e equipamentos de corte.

d) Materiais como lâminas e combustível são fornecidos para o funcionamento contínuo das roçadeiras costais, permitindo a operação eficiente e ininterrupta.

e) Ferramentas manuais, como enxadas e foices, são fornecidas à equipe de capina, permitindo a execução eficaz dos serviços.

f) Caminhões basculantes são utilizados para o transporte dos resíduos provenientes da capina e roçagem, aumentando a eficiência do serviço e garantindo que o material seja destinado ao local adequado de descarte.

g) Roçagem e capina mecanizada são realizadas com o uso de uma minicarregadeira, que otimiza o trabalho em grandes áreas, proporcionando maior agilidade e eficiência no processo de limpeza.

No que tange aos quantitativos do projeto, a estimativa foi realizada com base em estudos que analisaram a demanda necessária para a execução eficiente dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, varrição, capina e roçagem no município de Cidelândia - MA. Esses estudos consideraram tanto a atual expansão urbana quanto o aumento da população, prevendo as quantidades adequadas de materiais, equipamentos e mão de obra para garantir a continuidade das atividades sem interrupções.

TIPO DE VEÍCULO DE COLETA E TRANSPORTE

- **Caminhões compactadores:** podem reduzir em até ¼ o volume inicial dos resíduos coletados, sendo a densidade final no veículo de cerca de 400 a 550 kg/m³ (UNEP, 2005). De carregamento traseiro, fabricado em aço, com capacidade volumétrica útil que pode variar entre 6 m³ e 20 m³, montado em chassi com PBT compatível (9, 12, 14, 16 e 23t), podendo possuir dispositivo hidráulico para basculamento automático e independente de contêineres plásticos padronizados. Esses tipos de equipamentos destinam-se à coleta de lixo domiciliar, público e comercial, e a descarga deve ocorrer no local designado pela prefeitura. Os caminhões compactadores possibilitam coletar uma quantidade maior de resíduos, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, otimizando a operação e aumentando a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e a derramamento de resíduos nas vias, portanto para coleta de resíduos se faz necessários caminhões compactadores.



- **Caminhões basculantes:** veículo sem compactação, onde a carga é vazada por meio do basculamento hidráulico da caçamba. É comumente utilizado na coleta de resíduos públicos (RPU) e no auxílio aos serviços de varrição;



Cada veículo da coleta deve em serviço carregar vassouras e pás de concha para recolhimento de detritos que eventualmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

venham ser dispostos na via pública, durante a execução dos mesmos.

Nos veículos deverão constar o letreiro "A SERVIÇO DA + LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO", em cores e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Abaixo o exemplo:



DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada em todas as vias públicas dentro do perímetro urbano da sede municipal e de determinados povoados, conforme trajetos a serem especificados nas ordens de serviço.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo a rota única prevista sendo planejado a divisão desta rota em dois trechos (zona central e bairros), adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada ponto de coleta e garantir confiabilidade na completa abrangência.

O veículo deverá se deslocar nos trechos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário para coletar resíduos nos contentores ou nos locais onde se encontra, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe e de terceiros.

Os trechos devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias.

Após definição das rotas as distâncias nos respectivos setores de coleta, calcula-se o tempo

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

de coleta. A velocidade usualmente utilizada para serviço de coleta em área urbana e dentro da rota está entre 5 km/h a 10 km/h. Em áreas rurais, estas velocidades podem ter valores maiores conforme cada caso.

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada três vezes por semana, independente de feriados civis, feriados religiosos e pontos facultativos em todo o trecho definido para locomoção do caminhão coletor no município de Cidelândia - MA, compreendendo os seguintes trechos:

**Poderão ainda ser indicadas outras localidades existentes ou que venham a existir dentro dos limites do território do município de Cidelândia - MA.*

MÃO DE OBRA (RECURSOS HUMANOS) UTILIZADA

A equipe deve iniciar a coleta no turno da manhã das 08:00h às 12:00h e no turno da tarde das 13:30h às 17:00h, conforme cronograma realizado pela empresa, respeitando as normas da CLT.

Para a execução dos serviços de coleta tradicional/convencional, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro mínimo operacional POR EQUIPE:

- a) 01 (um) motorista para o caminhão coletor;
- b) 03 (três) coletores (garis) à coleta convencional e seletiva.

Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motoristas e coletores (garis) especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

As equipes de capina, roçagem e varrição não possuem quadro mínimo, a composição dos profissionais dependerá da ordem de serviço.

As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar as planilhas de composição de custos com base nas convenções coletivas de trabalho, ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável a categoria envolvida e/ou a qual a licitante esteja obrigada. Caso o instrumento coletivo seja distinto ao utilizado no certame, a empresa deverá informar na sua proposta a convenção na qual esteja enquadrada. Os salários pagos não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas.

Todos os direitos e benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços dessa natureza, estabelecidos nas negociações coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, deverão, obrigatoriamente, ser cumpridos pela empresa contratada.

A empresa deve elaborar e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), assim como o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Página 6 de 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Após determinar a quantidade de trabalhadores em cada uma das funções necessárias junto às equipes de coleta, bem como junto aos demais postos de trabalho, foram listadas para cada função a relação de EPIs e dos itens que integram o uniforme.

A empresa Contratada deverá fornecer, gratuitamente, aos seus coletores (garis), varredores agentes de roçadeira, no mínimo, os seguintes uniformes e EPI's:

- a) Camiseta em malha de algodão com faixas refletivas;
- b) Calça com faixa refletiva
- c) Calçado de segurança;
- d) Meia de algodão com cano alto;
- e) Luva de proteção;
- f) Capa de chuva (durante o período chuvoso);
- g) Protetor solar FPS 30;
- h) Boné;



Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade). Nas jaquetas e camisetas deverá constar o letrero "A SERVIÇO DA + LOGOMARCA DA ADMINISTRAÇÃO". Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e EPI's. Abaixo exemplo:



ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A contratada poderá dispor de instalações para os funcionários que estarão lotados para todos os serviços de coleta previstos, ficando sob sua responsabilidade todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução do objeto descrito neste projeto básico.

As instalações deverão atender as determinações da NR 24, da Portaria 3.214, de 08 de junho

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Página 7 de 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

de 1978, do Ministério do Trabalho, contendo, no mínimo, os espaços listados abaixo:

- sanitários com vasos sanitários e chuveiros com água quente, em quantidade compatível com o número de funcionários em serviço;
- vestiários dotados de armários individuais para todos os funcionários em serviço.

Além das instalações necessárias ao uso do pessoal, também deverá haver os seguintes espaços para a ocupação dos equipamentos:

- garagem ou pátio de estacionamento que comporte toda a frota, sendo vedada a permanência de veículos nas vias públicas;
- área própria ou contratada, com licença ambiental, para lavagem e lubrificação da frota dotada de caixa separadora de óleo, lama e água.

Estes são os principais custos considerados na administração central, sendo que demais custos da administração local foram incluídos no percentual das despesas administrativas junto ao BDI.

MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços da coleta será feito mensalmente, de acordo com os quantitativos de serviços medidos. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será feita pelo valor fixo mensal.

A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base na equipe fornecidas (motorista e dois coletores), nos trechos e as frequências estabelecidas, tendo sempre por base os ainda os preços contratados através do processo licitatório, considerando também que o prazo máximo para pagamento de 05 dias úteis, conforme previsto nas planilhas de composição de custos.

FISCALIZAÇÃO

Ao fiscal do contrato compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os gestores do contrato, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Página 8 de 10



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A função de gestor do contrato pode ser exercida por uma pessoa ou um setor (departamento de contratos, contabilidade, finanças, etc.) ou empresa contratada para esta finalidade.

Já o fiscal, em vista da necessidade de acompanhamento das atividades contratadas, precisa de habilitação profissional específica para o exercício da função. No caso de contratos de coleta de resíduos sólidos urbanos, a habilitação profissional deverá ser em uma destas áreas: engenharia civil, engenharia sanitária, engenharia ambiental ou outra que legalmente proporcione as mesmas atribuições/habilitações.

A escolha de ambas as funções deve observar alguns critérios, sendo que tanto o gestor quanto o fiscal precisam:

- Pertencer aos quadros da administração ou empresa contratada especificamente para essa atividade;
- Não pertencer à equipe de licitação;
- Ter aptidão técnica para a função;
- Contar com boa reputação ético-profissional.

O fiscal deve verificar se os equipamentos possuem a vida útil dentro do prazo estipulado no projeto básico para fins de substituição do equipamento assim como para a verificação da correta aplicação das remunerações previstas tais como depreciação e remuneração de capital.

A verificação pela fiscalização da manutenção da frota é necessária, pois está estabelecida em reais por quilometro na planilha. Assim a verificação torna-se necessária para justificar os dados do projeto básico ou da proposta da empresa, assim como o pagamento.

O gestor deve verificar rotineiramente o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho vigente para antecipar-se a futuras consequências na execução do contrato e para a Administração.

O Fiscal do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 14.333/21, deve elaborar e manter atualizado registros das principais ocorrências da execução contratual. Nestes registros, também deverá determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e deverão conter o ciente do representante formalmente indicado pela empresa que, dentre várias finalidades, poderão embasar a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As condições estabelecidas no projeto básico, na proposta contratada e no respectivo contrato deverão se manter no transcurso da execução contratual.

Cabe ao fiscal e ao gestor do contrato verificarem, de forma contínua, se tais condições estão sendo atendidas no âmbito de suas competências. Caso contrário, poderão ser aplicadas as medidas estabelecidas no contrato, as quais poderão ser glosa do valor a ser pago e/ou aplicação das penalidades previamente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre com base no devido processo legal a ser observado.

É obrigação da contratada investir em ações diretas de Educação Sanitária e Ambiental



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

no território do município. Custo este que deve ser considerada pela empresa nas despesas administrativas (BDI).

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da Contratada. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços em caso de ocorrer paralisação dos serviços por tempo suficiente de causar transtornos aos munícipes.

10. RESUMO DO MEMORIAL DESCRITIVO

Após a realização dos levantamentos no município, estipulação de rotas e respectivos pontos de coletas, foram preenchidas as planilhas de custos para a coleta dos resíduos sólidos domiciliares, para o transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado, bem como a locação, manutenção e higienização de contentores.

Como orientação final frisamos que as condições estabelecidas neste documento, na proposta contratada e no respectivo contrato deverão se manter no transcurso da execução contratual.

Cabe ao fiscal e ao gestor do contrato verificarem, de forma contínua, se tais condições estão sendo atendidas no âmbito de suas competências. Caso contrário, poderão ser aplicadas as medidas estabelecidas no contrato, as quais poderão ser a glosa do valor a ser pago e/ou aplicação das penalidades previamente estabelecidas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre com base no devido processo legal a ser observado.

Caso as cláusulas contratuais não estejam sendo atendidas pela parte contratada, e isto ocasionar danos ao erário, parte do respectivo pagamento se caracterizará como indevido.



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						205.507,20	256.876,80
1.1	COM-89644087	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	MÊS	12,00	10.000,00	12.500,00	120.000,00	150.000,00
1.2	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	29,69	37,11	85.507,20	106.876,80
2		Coleta de resíduos sólidos urbanos						2.415.209,76	3.018.991,84
2.1		Coleta de Resíduos sólidos urbanos						2.415.209,76	3.018.991,84
2.1.1	88316	Agente de Limpeza-Gari	SINAPI	H	20.160,00	21,43	26,79	432.028,80	540.086,40
2.1.2	88281	Motolista Caminhão Compactador	SINAPI	H	4.320,00	33,36	41,70	144.115,20	180.144,00
2.1.3	INS-451347	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Composições Próprias	H	4.320,00	52,36	65,45	226.195,20	282.744,00
2.1.4	00004221	Abastecimento de caminhões compactadores	SINAPI	L	40.000,00	5,85	7,31	234.000,00	292.400,00
2.1.5	COM-44289448	EPYS EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	UNDXMÊS	144,00	271,49	339,36	39.094,56	48.867,84
2.1.6	91383	caminhão basculante truck	SINAPI	H	5.760,00	58,82	73,53	338.803,20	423.532,80
2.1.7	00000020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (MORISTA)	SINAPI	H	5.760,00	25,72	32,15	148.147,20	185.184,00
2.1.8	10582	CAMINHÃO CICARROCEIRA DE MADEIRA 3/4	SEINFRA	H	2.880,00	66,68	83,35	192.038,40	240.048,00
2.1.9	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	27,37	34,21	78.825,60	98.524,80
2.1.10	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	32,38	40,48	93.254,40	116.582,40
2.1.11	5940	PA CARREGADERA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11832 KG - CHIP DIURNO AF_06/2014	SINAPI	CHIP	1.440,00	162,57	203,21	234.100,80	292.622,40
2.1.12	90692	MISCARREGADERA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 840 KG - CHIP DIURNO AF_06/2015	SINAPI	CHIP	1.440,00	128,31	160,39	184.766,40	230.961,60
2.1.13	88301	OPERADOR DE PA CARREGADERA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	24,25	30,31	69.840,00	87.292,80
3		Varrição						519.816,24	649.828,16
3.1	88316	AGENTE DE LIMPEZA (VARREDOR)	SINAPI	H	23.040,00	21,43	26,79	493.747,20	617.241,60
3.2	COM-44289448	EPYS EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	UNDXMÊS	96,00	271,49	339,36	26.063,04	32.578,56
4		Rocagem e Pintura de meio fio						184.517,64	230.711,36
4.1	88316	AGENTE DE ROCADEIRA	SINAPI	H	5.760,00	21,43	26,79	123.436,80	154.310,40
4.2	COM-44289448	EPYS EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	UNDXMÊS	36,00	271,49	339,36	9.773,64	12.216,96
4.3	12833	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROCADEIRA COSTAL	SEINFRA	H	5.760,00	1,72	2,15	9.907,20	12.384,00
4.4	S12487	Pintura de meio fio (calação)	ORSE	m	10.000,00	4,14	5,18	41.400,00	51.800,00
								VALOR MENSAL:	346.366,61
								VALOR 12 MESES:	4.156.399,36

Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove reais e Trinta e Seis centavos



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES

1.1. COM-8964087 ADMINISTRAÇÃO LOCAL (MÊS)						
Equipamento Custo Horário		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00450	VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	SEINFRA	H	38,81077573	154,06	5.979,19
TOTAL Equipamento Custo Horário:						5.979,19
Mão de Obra com Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	38,81090221	103,60	4.020,81
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						4.020,81
VALOR:						10.000,00

1.2. 90766 ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00043452	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,79	0,79
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
TOTAL Encargos Complementares:						2,20
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00000253	ALMOXARIFE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	27,33	27,33
TOTAL Mão de Obra:						27,33
Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95392	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,16	0,16
TOTAL Serviço:						0,16
VALOR:						29,69

2.1.1. 88316 Agente de Limpeza- Garf (H)						
Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,33	1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
TOTAL Encargos Complementares:						8,56
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	12,57	12,57
TOTAL Mão de Obra:						12,57
Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95378	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,30	0,30
TOTAL Serviço:						0,30
VALOR:						21,43

2.1.2. 88281 Motorista Caminhão Compactador (H)						
Encargos Complementares		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
TOTAL Encargos Complementares:						7,49
Mão de Obra		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	25,72	25,72
TOTAL Mão de Obra:						25,72
Serviço		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
95346	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,15	0,15
TOTAL Serviço:						0,15
VALOR:						33,36

2.1.3. INB-461347 CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (H)						
Geral		Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INB-461347	Caminhão trator compactador de lixo 10m³	Composições	H	1,00000000	52,36	52,36
TOTAL Geral:						52,36
VALOR:						52,36



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.1.4. 00004221 Abastecimento de caminhões compactadores (L)						
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	1,00000000	5,85	5,85	
				TOTAL Material:	5,85	
				VALOR:	5,85	
2.1.6. COM-44288448 EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXMÉS)						
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110596 Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	4,90	4,90	
				TOTAL Encargos Complementares:	4,90	
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036146 PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	247,52	247,52	
				TOTAL Material:	247,52	
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
503130 Lixa de raspas	ORSE	pa	1,00000000	12,37	12,37	
503136 Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	5,70	5,70	
				TOTAL Serviço:	19,07	
				VALOR:	271,49	
2.1.6. 91383 caminhão basculante truck (H)						
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037734 CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	SINAPI	UN	0,00006490	81.699,70	6,93	
00037758 CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 305 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCEIRA)	SINAPI	UN	0,00006420	808.306,28	51,89	
				TOTAL Equipamento:	58,82	
				VALOR:	58,82	
2.1.7. 00020020 MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA) (H)						
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00020020 MOTORISTA DE CAMINHAO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	25,72	25,72	
				TOTAL Mão de Obra:	25,72	
				VALOR:	25,72	
2.1.8. 10582 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 (H)						
Geral	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12732 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP)	SEINFRA	H	1,00000000	24,5100	24,5100	
12701 DEPRECIACAO	SEINFRA	H	29,85680000	1,0000	29,8568	
12702 JUROS	SEINFRA	H	12,31590000	1,0000	12,3159	
				TOTAL Geral:	66,68	
				VALOR:	66,68	
2.1.9. 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00043487 EPI - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,25	1,25	
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34	
00043483 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,10	0,10	
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01	
				TOTAL Encargos Complementares:	2,70	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00004083 ENCARGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	24,09	24,09	
				TOTAL Mão de Obra:	24,09	
Serviço	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95401 CURSO DE CAPACITACAO PARA ENCARGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,58	0,58	
				TOTAL Serviço:	0,58	
				VALOR:	27,37	
2.1.10. 88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64	
00043488 EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86	
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34	
00043484 FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01	
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01	
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63	
				TOTAL Encargos Complementares:	7,49	
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

0004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	24,75	24,75
					TOTAL Mão de Obra:	24,75
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,14	0,14
					TOTAL Serviço:	6,16
					VALOR:	32,38

2.1.11. 5840 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF. 08/2014 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	24,25	24,25
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	24,25
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89126	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIAÇÃO. AF. 08/2014	SINAPI	H	1,00000000	37,24	37,24
89129	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF. 08/2014	SINAPI	H	1,00000000	9,84	9,84
53857	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF. 08/2014	SINAPI	H	1,00000000	46,55	46,55
53858	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 08/2014	SINAPI	H	1,00000000	44,89	44,89
					TOTAL Serviço:	138,32
					VALOR:	162,57

2.1.12. 90692 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - CHP DIURNO. AF. 08/2015 (CHP)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	24,25	24,25
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	24,25
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90688	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - DEPRECIAÇÃO. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	26,80	26,80
90689	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - JUROS. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	5,25	5,25
90690	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - MANUTENÇÃO. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	33,25	33,25
90691	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF. 08/2015	SINAPI	H	1,00000000	38,96	38,96
					TOTAL Serviço:	104,66
					VALOR:	128,31

2.1.13. 88301 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,84	4,84
00043488	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043484	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	7,49
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004248	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,61	16,61
					TOTAL Mão de Obra:	16,61
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,15	0,15
					TOTAL Serviço:	6,15
					VALOR:	24,25

3.1. 88316 AGENTE DE LIMPEZA (VARREDOR) (H)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,84	4,84
00043491	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,33	1,33
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043487	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,81	0,81
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
					TOTAL Encargos Complementares:	6,36
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00026111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	12,57	12,57

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

				TOTAL Mão de Obra:		12,57
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,30	0,30	
				TOTAL Serviço:		6,36
				VALOR:		21,43

3.2. COM-44289448 EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXME\$)						
Encargos Complementares						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110596	Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	4,90	4,90
				TOTAL Encargos Complementares:		4,90
Material						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	247,52	247,52
				TOTAL Material:		247,52
Serviço						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
503130	Lixa de raspagem	ORSE	pa	1,00000000	12,37	12,37
503136	Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	6,70	6,70
				TOTAL Serviço:		19,07
				VALOR:		271,49

4.1. 88316 AGENTE DE ROCADEIRA (H)						
Encargos Complementares						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64	
00043491 EPI - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	1,33	1,33	
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34	
00043467 FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,61	0,61	
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01	
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63	
				TOTAL Encargos Complementares:		8,56
Mão de Obra						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00006111 SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	12,57	12,57	
				TOTAL Mão de Obra:		12,57
Serviço						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,30	0,30	
				TOTAL Serviço:		6,36
				VALOR:		21,43

4.2. COM-44289448 EPI'S EQUIPE DE LIMPEZA URBANA (UNDXME\$)						
Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
110596	Protetor auricular	ORSE	un	1,00000000	4,90	4,90
					TOTAL Encargos Complementares:	4,90
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	1,00000000	247,52	247,52
					TOTAL Material:	247,52
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
503130	Lixa de raspagem	ORSE	pa	1,00000000	12,37	12,37
503136	Óculos de proteção	ORSE	un	1,00000000	6,70	6,70
					TOTAL Serviço:	19,07
					VALOR:	271,49

4.3. 12833 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROCADEIRA COSTAL (H)						
Material						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12707 GASOLINA	SEINFRA	L	0,33900000	5,0800	1,7211	
				TOTAL Material:		1,7211
				VALOR:		1,72

4.4. 812467 Pintura de meio fio (calçada) (m)						
Serviço						
	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
502322 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (hidrator ou similar)	ORSE	m2	0,30000000	13,82	4,15	
				TOTAL Serviço:		4,15
				VALOR:		4,15



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES AUXILIARES

95382 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000253 ALMOXARIFE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00589000	27,33	0,16
				TOTAL Mão de Obra:	0,16
				VALOR:	0,16

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000483 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	24,09	0,58
				TOTAL Mão de Obra:	0,58
				VALOR:	0,58

95402 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	0,01699000	99,81	1,69
				TOTAL Mão de Obra:	1,69
				VALOR:	1,69

95348 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE BASCULANTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020020 MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	H	0,00589000	25,72	0,15
				TOTAL Mão de Obra:	0,15
				VALOR:	0,15

95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093 MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00589000	24,75	0,14
				TOTAL Mão de Obra:	0,14
				VALOR:	0,14

95364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004248 OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	0,00957000	16,61	0,15
				TOTAL Mão de Obra:	0,15
				VALOR:	0,15

95378 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006111 SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	0,02442000	12,57	0,30
				TOTAL Mão de Obra:	0,30
				VALOR:	0,30

95777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,74	0,74
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043482 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373 REQUISO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
				TOTAL Encargos Complementares:	2,10
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002706 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	99,81	99,81
				TOTAL Mão de Obra:	99,81
Serviço					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95402 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,69	1,69
				TOTAL Serviço:	1,69
				VALOR:	103,60

S10563 Encargos Complementares - Pintor (h)					
Encargos Complementares					
	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
000158 Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	14,00	1,43
1128935 Bota de segurança com biqueira de aço e coleirinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	66,00	0,05
1128945 Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarelo ou azul)	ORSE	un	0,00020000	17,87	0,00
1128955 Capacete de segurança aba frontal com suspensão de poliuretano, sem jugular (classe B)	ORSE	un	0,00060000	13,75	0,01
110492 Cesta Balsa	ORSE	un	0,00450000	190,00	0,86
004174 Desempenadeira de aço fixa, cabo madeira, ref.143, Atlas ou similar	ORSE	un	0,00050000	12,00	0,01
111252 Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	ORSE	un	0,00010000	260,00	0,03

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

804725	Exatidão	ORSE	un	0,00040000	16,80	0,01
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cl	0,00040000	300,00	0,12
800941	Fardamento com mangas curtas	ORSE	un	0,00150000	192,62	0,29
1128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	ORSE	par	0,00230000	12,37	0,03
801651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	6,70	0,01
111251	Pincel de seda 2"	ORSE	un	0,00450000	26,90	0,12
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	4,90	0,02
110599	Protetor solar for 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	18,00	0,03
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	5,00	0,51
111250	Rolo lá de carneiro 20cm	ORSE	un	0,00230000	17,50	0,04
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	12,54	0,06
110583	Trencha 3"	ORSE	un	0,00450000	11,98	0,05
802378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	4,50	0,29
					TOTAL Encargos Complementares:	3,97
					VALOR:	3,97

S10548 Encargos Complementares - Servente (h)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
800158	Almoco (participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	14,00	1,43
1128935	Bota de segurança com biqueira de aço e coleteiro acolchoado	ORSE	par	0,00080000	86,00	0,05
1128945	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	17,87	0,00
1128955	Capacete de segurança abas frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	13,75	0,01
8027115	Caminho de mão, em aço, com capacidade de "45 a 65" 17"150" kg, pneu com câmara	ORSE	un	0,00020000	163,00	0,03
110492	Cesta Boleia	ORSE	un	0,00450000	190,00	0,86
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cl	0,00040000	300,00	0,12
800941	Fardamento com mangas curtas	ORSE	un	0,00150000	192,62	0,29
1128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	ORSE	par	0,00230000	12,37	0,03
804729	Marmeta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	37,80	0,00
801651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	6,70	0,01
110788	Pa quadrada	ORSE	un	0,00020000	36,90	0,01
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	4,90	0,02
110599	Protetor solar for 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	18,00	0,03
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	5,00	0,51
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	12,54	0,06
804728	Talhadora chuta 10"	ORSE	un	0,00030000	18,58	0,01
802378	Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	4,50	0,42
					TOTAL Encargos Complementares:	3,89
					VALOR:	3,89

803130 Luva de raspa (pa)						
Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1128925	Luva raspa de couro, cano curto (punho 7" cm)	ORSE	par	1,00000000	12,37	12,37
					TOTAL Encargos Complementares:	12,37
					VALOR:	12,37

G0448 MATERIAL DE OPERAÇÃO VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW/187 HP (H)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
02706	ÓLEO DIESEL	SEINFPA	L	19,72000000	4,9900	98,4026
					TOTAL Material:	98,4026
					VALOR:	98,40

90688 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 648 KG - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037514	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE "47" HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE "648" KG	SINAPI	UN	0,00000000	332.500,00	26,60
					TOTAL Equipamento:	26,60
					VALOR:	26,60

90689 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 648 KG - JUROS. AF_06/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037514	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE "47" HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE "648" KG	SINAPI	UN	0,00001580	332.500,00	5,25
					TOTAL Equipamento:	5,25
					VALOR:	5,25

90690 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 648 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2015 (H)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037514	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE "47" HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE "648" KG	SINAPI	UN	0,00010000	332.500,00	33,25
					TOTAL Equipamento:	33,25
					VALOR:	33,25

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

80681 MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 646 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015 (H)					
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	6,66000000	5,85	38,95
				TOTAL Material:	38,95
				VALOR:	38,95

G0464 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DE VAN FURGÃO/PICK UP 4X4 - 147 KW (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12380 MOTORISTA	SEINFRA	H	1,00000000	18,8300	18,8300
				TOTAL Mão de Obra:	18,8300
				VALOR:	18,83

12782 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO C/ CARROCERIA DE MADEIRA (184 HP) (H)					
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545 MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	24,5100	24,5100
				TOTAL Mão de Obra:	24,5100
				VALOR:	24,51

88301 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)					
Encargos Complementares					
00037370 ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	4,64	4,64
00043488 EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,86	0,86
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	1,34	1,34
00043484 FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	0,63	0,63
				TOTAL Encargos Complementares:	7,49
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043488 OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	16,61	16,61
				TOTAL Mão de Obra:	16,61
Serviço					
95364 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,15	0,15
				TOTAL Serviço:	0,15
				VALOR:	24,25

802822 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidraox ou similar) (m2)					
Encargos Complementares					
510553 Encargos Complementares - Pintor	ORSE	h	0,40000000	3,96	1,58
510549 Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,20000000	3,88	0,78
				TOTAL Encargos Complementares:	2,36
Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8073425 Tinta mineral impermeável em pó, branca	ORSE	kg	0,33000000	3,29	1,09
				TOTAL Material:	1,09
Mão de Obra	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
8047835 Pintor (horista)	ORSE	h	0,40000000	19,13	7,65
8061115 Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,20000000	13,65	2,73
				TOTAL Mão de Obra:	10,38
				VALOR:	13,83

89128 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - DEPRECIÇÃO. AF_08/2014 (H)					
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004262 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00005600	665.000,00	37,24
				TOTAL Equipamento:	37,24
				VALOR:	37,24

89128 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - JUROS. AF_08/2014 (H)					
Equipamento	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004262 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	0,00001480	665.000,00	9,84
				TOTAL Equipamento:	9,84
				VALOR:	9,84

63867 PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MANUTENÇÃO. AF_08/2014 (H)					
--	--	--	--	--	--

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00054262 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MÁXIMO DE 11632 KG	SINAPI	UN	6,00007000	665,000,00	46,55
TOTAL Equipamento:					46,55
VALOR:					46,55

63868 PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 (H)					
Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00054221 OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	7,64000000	5,85	44,69
TOTAL Material:					44,69
VALOR:					44,69

G0450 VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP) (H)					
General	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
G0464 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DE VAN FURGÃO/PICK UP 4X4 - 147 KW	SEINFRA	H	1,00000000	18,8300	18,8300
G0449 MATERIAL DE OPERAÇÃO VEÍCULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW/197 HP	SEINFRA	H	1,00000000	98,4028	98,4028
I2701 DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	16,01280000	1,0000	16,0128
I2702 JUROS	SEINFRA	H	4,80380000	1,0000	4,8038
I2703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	16,01280000	1,0000	16,0128
TOTAL Geral:					154,0622
VALOR:					154,06

003136 Óculos de proteção (un)					
Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
001651 Óculos branco proteção	ORSE	pr	1,00000000	6,70	6,70
TOTAL Encargos Complementares:					6,70
VALOR:					6,70



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CURVA ABC SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
88316	AGENTE DE LIMPEZA (VARREDOR)	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	23.040,00	26,79	617.341,60	14,85	14,85	A
88316	Agente de Limpeza - Gari	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	20.160,00	26,79	540.086,40	12,99	27,84	A
91383	caminhão basculante truck	SINAPI	Serviço	H	5.760,00	73,53	423.532,80	10,19	38,03	A
5940	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHIP DIURNO. AF. 862014	SINAPI	Equipamento Custo Horário	CHIP	1.440,00	263,21	292.622,40	7,04	45,07	A
00004221	Abastecimento de caminhões compactadores	SINAPI	Material	L	40.000,00	7,31	292.400,00	7,03	52,11	B
INS-451347	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Composições Próprias	General	H	4.320,00	65,45	282.744,00	6,80	58,91	B
10582	CAMINHÃO CICARROCERIA DE MADEIRA 3x5	SEINFRA	Equipamento Custo Horário	H	2.880,00	83,35	240.048,00	5,78	64,69	B
90692	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 47 HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERAÇÃO DE 846 KG - CHIP DIURNO. AF. 862015	SINAPI	Equipamento Custo Horário	CHIP	1.440,00	160,39	230.961,60	5,56	70,24	B
00020020	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5.760,00	32,15	185.184,00	4,46	74,70	B
88281	Motorista Caminhão Compactador	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	4.320,00	41,70	180.144,00	4,33	79,03	B
88316	AGENTE DE ROÇADEIRA	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.760,00	26,79	154.310,40	3,71	82,75	C
COM-89644087	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	Serviço	MES	12,00	12.500,00	150.000,00	3,61	86,36	C
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	2.880,00	40,48	116.582,40	2,80	89,16	C
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	2.880,00	37,11	106.876,80	2,57	91,73	C
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	2.880,00	34,21	98.524,80	2,37	94,10	C
COM-44289448	EPTS EQUIPE DE LIMPEZA URBANA	Composições Próprias	Serviço	UNDXXMES	276,00	339,36	93.663,36	2,25	96,36	C
88301	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	2.880,00	30,31	87.292,80	2,10	98,46	C
S12467	Peitura de mato flo (casapio)	ORSE	Serviço	m	10.000,00	5,18	51.800,00	1,25	99,70	C
12833	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROÇADEIRA COSTAL	SEINFRA	General	H	5.760,00	2,15	12.384,00	0,30	100,00	C
						Subtotal até 100%		4.156.399,36		
						Outros:		0,00		
						Valor total do Orçamento:		4.156.399,36		



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CURVA ABC INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00006111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	50.155,60	12,57	630.455,93	15,17	15,17	A
00037758	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTENCIA 328 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARRIOGERIA)	SINAPI	Equipamento	UN	0,389792	805.306,28	298.905,20	7,19	22,36	A
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	61.920,00	4,64	287.308,90	6,91	29,27	A
00004221	Abastecimento de caminhões compactadores	SINAPI	Material	L	40.000,00	5,85	234.000,00	5,63	34,90	A
INS-451347	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Composições Próprias	General	H	4.320,00	52,36	226.195,20	5,44	40,34	A
00020620	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5.760,00	25,72	148.147,20	3,56	43,91	A
00004262	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG	SINAPI	Equipamento	UN	0,202752	665.000,00	134.830,08	3,24	47,15	A
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-505	SINAPI	Material	L	20.592,00	5,85	120.463,20	2,90	50,05	B
00020620	MOTORISTA DE CAMINHÃO-BASCULANTE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	4.345,32	25,72	111.761,51	2,69	52,74	B
00004248	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	5.815,12	16,61	96.589,20	2,32	55,06	B
00037514	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTENCIA LIQUIDA DE "47" HP, CAPACIDADE NOMINAL DE OPERACAO DE "646" KG	SINAPI	Equipamento	UN	0,281952	332.500,00	93.749,04	2,26	57,32	B
02701	DEPRECIACAO	SEINFRA	General	H	93.445,21	1,00	93.445,21	2,25	59,57	B
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	68.145,73	1,34	91.315,28	2,20	61,76	B
00002553	ALMOXARIFE (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	2.896,88	27,33	79.171,64	1,90	63,67	B
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	2.896,88	24,75	71.697,70	1,72	65,39	B
00004063	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	2.950,33	24,09	71.073,44	1,71	67,10	B
02545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	2.890,00	24,51	70.568,80	1,70	68,80	B
00036146	PROTECTOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	Material	UN	276,00	247,52	68.315,52	1,64	70,45	B
00043491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	48.960,00	1,33	65.116,80	1,57	72,01	B
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	Mão de Obra	H	473,64	99,81	47.274,37	1,14	73,15	B
02706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	9.184,18	4,99	45.829,07	1,10	74,25	B
00037734	CACAMBA METALICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10 M3 (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	SINAPI	Equipamento	UN	0,489024	81.699,70	39.953,11	0,96	75,21	B
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	61.920,00	0,63	39.009,60	0,94	76,15	B
02702	JUROS	SEINFRA	General	H	37.707,06	1,00	37.707,06	0,91	77,06	B
00043467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	48.960,00	0,61	29.865,60	0,72	77,78	B
0247835	Peixe (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	1.200,00	19,13	22.956,00	0,55	78,33	B
00043468	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	12.960,00	0,86	11.145,60	0,27	78,60	B
02707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	1.952,64	5,08	9.919,41	0,24	78,84	B
02380	MOTORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	465,73	16,83	7.836,68	0,21	79,05	B
02611115	Servente de obras (horista)	ORSE	Mão de Obra	h	600,00	13,65	8.190,00	0,20	79,25	B
02703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	General	H	7.457,63	1,00	7.457,63	0,18	79,42	B
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	2.880,00	1,25	3.600,00	0,09	79,51	B
028925	Luva napa de couro, coto curto (punho "7" cm)	ORSE	Encargos Complementares	par	280,14	12,37	3.465,33	0,08	79,59	B
027425	Tinta mineral impermeavel em po, branca	ORSE	Material	kg	990,00	3,29	3.257,10	0,08	79,67	B
020156	Almoço (Participação do empregador)	ORSE	Encargos Complementares	un	183,24	14,00	2.565,36	0,06	79,73	B
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	2.880,00	0,79	2.275,20	0,05	79,79	B

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000

CNPJ: 01.610.134/0001-97

www.cidelandia.ma.gov.br

Página 11 de 17



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)									
101651	Óculos branco proteção	ORSE	Encargos Complementares	pr	277,44	6,70	1.858,85	0,04	79,83	B
110492	Cesta Básica	ORSE	Encargos Complementares	un	8,10	190,00	1.539,00	0,04	79,87	B
110596	Protetor auricular	ORSE	Encargos Complementares	un	284,10	4,90	1.392,09	0,03	79,90	B
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e doba pães com manteiga)	ORSE	Encargos Complementares	un	183,24	5,00	916,20	0,02	79,93	B
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	Encargos Complementares	H	68.145,73	0,01	681,46	0,02	79,94	B
102378	Vale transporte	ORSE	Encargos Complementares	un	134,94	4,50	607,23	0,01	79,96	B
100941	Fundamento com mangas curtas	ORSE	Encargos Complementares	un	2,70	192,62	520,07	0,01	79,97	B
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	465,73	0,74	344,64	0,01	79,98	B
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	2.890,00	0,10	289,00	0,01	79,99	B
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	Encargos Complementares	cj	0,72	300,00	216,00	0,01	79,99	B
00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	2.890,00	0,06	172,80	0,00	79,99	B
111251	Pincel de seda 2"	ORSE	Encargos Complementares	un	5,40	26,90	145,26	0,00	80,00	B
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	12.960,00	0,01	129,60	0,00	80,00	C
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	Encargos Complementares	un	8,10	12,54	101,57	0,00	80,00	C
1129335	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	Encargos Complementares	par	1,44	66,00	95,04	0,00	80,01	C
110583	Trincha 3"	ORSE	Encargos Complementares	un	5,40	11,98	64,69	0,00	80,01	C
110599	Protetor solar 1pa 30 com 120ml	ORSE	Encargos Complementares	un	3,24	18,00	58,32	0,00	80,01	C
111250	Roleta de cimento 20cm	ORSE	Encargos Complementares	un	2,76	17,50	48,30	0,00	80,01	C
111252	Escada de alumínio de abrir com 7 degraus	ORSE	Encargos Complementares	un	0,12	269,00	32,28	0,00	80,01	C
1027115	Caminho de mão, em aço, com capacidade de 745 a 65" 11" 100" kg, pneu com câmara	ORSE	Encargos Complementares	un	0,12	163,00	19,56	0,00	80,01	C
1129955	Capacete de segurança aba frontal com suspensor de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	Encargos Complementares	un	1,08	13,75	14,85	0,00	80,01	C
104725	Espátula	ORSE	Encargos Complementares	un	0,48	16,82	8,07	0,00	80,01	C
104174	Desempenadeira de aço inox, cabo madeira, tel:143, 145 ou similar	ORSE	Encargos Complementares	un	0,60	12,00	7,20	0,00	80,01	C
1129945	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	Encargos Complementares	un	0,36	17,87	6,43	0,00	80,01	C
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	Encargos Complementares	H	465,73	0,01	4,66	0,00	80,01	C
110768	Pa quadrado	ORSE	Encargos Complementares	un	0,12	36,90	4,43	0,00	80,01	C
104726	Talhadore chata 10"	ORSE	Encargos Complementares	un	0,18	18,58	3,34	0,00	80,01	C
104729	Martelo 1 kg com cabo	ORSE	Encargos Complementares	un	0,06	37,80	2,27	0,00	80,01	C
							Subtotal ate 80,01%	3.325.652,08		
							Outros:	-607,24		
							Valor total do Orçamento:	3.325.044,84		

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Página 12 de 17



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA

item	descrição	valor (R\$)	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	total parcela	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	256.876,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
			21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.397,84	21.500,56	256.876,80	
2	Coleta de resíduos sólidos urbanos	3.018.991,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
			251.481,95	251.481,95	251.481,95	251.481,95	251.481,95	251.481,95	251.481,95	251.481,95	251.481,95	251.481,95	251.481,95	252.689,59	3.018.991,04	
3	Varrição	649.820,16	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
			54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.130,02	54.389,94	649.820,16	
4	Recape e Pintura de meio fio	230.711,36	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
			19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.218,26	19.310,50	230.711,36	
			4.156.399,36			346.228,07	346.228,07	346.228,07	346.228,07	346.228,07	346.228,07	346.228,07	346.228,07	346.228,07	347.890,59	
						346.228,07	692.456,14	1.038.684,21	1.384.912,28	1.731.140,35	2.077.368,42	2.423.596,49	2.769.824,56	3.116.052,63	3.462.280,70	3.808.508,77

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br

Página 13 de 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,57
R	Riscos	0,97
	TOTAL	4,54
Benefícios		
S+G	Seguro e Garantia	0,80
L	Lucro	5,00
	TOTAL	5,80
I		
	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	10,65

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	38,80	38,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,51	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,37	8,64
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,44	18,32
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	2,35	1,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71	2,06
C5	Indenização Adicional	0,41	0,31
	TOTAL	10,41	7,82
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46	6,74
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	TOTAL	17,89	7,07
A + B + C + D =		112,54	70,11
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,98	19,04
C	GRUPO C		



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
TOTAL		10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reindicação de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reindicação de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reindicação do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
TOTAL		8,68	3,66

A + B + C + D = 84,44 47,48

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
TOTAL		38,80

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91
B2	Feriados	3,96
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91
B4	13º Salário	10,91
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,73
B7	Dias de Chuvas	1,64
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	9,99
B10	Salário Maternidade	0,03
TOTAL		48,28

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15
C3	Férias Indenizadas	3,65
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17
C5	Indenização Adicional	0,55
TOTAL		16,02

D	GRUPO D	
D1	Reindicação de Grupo A sobre Grupo B	17,02
D2	Reindicação de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reindicação do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,58
TOTAL		17,60

A + B + C + D = 116,68

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %
A	GRUPO A	
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
TOTAL		38,80

B	GRUPO B	
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05
B2	Feriados	4,77
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90
B4	13º Salário	10,81

Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000
CNPJ: 01.610.134/0001-97
www.cidelandia.ma.gov.br



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente



PREFEITURA DE
Cidelândia
Cuidando do futuro da nossa gente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

B5	Licença Paternidade	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,65
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12
B9	Férias Gozadas	14,17
B10	Salário Maternidade	0,03
TOTAL		61,80

C	GRUPO C	
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,18
C5	Indenização Adicional	0,32
TOTAL		8,35

D	GRUPO D	
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,88
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
TOTAL		18,21

A + B + C + D = 115,66

COO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		48,43	18,88

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,48
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29
TOTAL		9,22	6,96

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14	3,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
TOTAL		8,62	3,46

A + B + C + D = 82,97 46,10